



LEI Nº. 1007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.



LEI Nº. 1007

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 150/88 de 12 de janeiro de 1988, as ruas localizadas no Bairro São Sebastião, nesta cidade, a saber:

- I – Santa Pessin Faé;
- II – Álvaro de Carvalho;
- III – Enedina Pizetta Silva;
- IV – Nicolino Alves.

Art. 2º - Os Logradouros a que se referem os incisos I, II, III e IV do artigo 1º, estão identificados nos mapas e plantas anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração



LEI N°. 1007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

